CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO Nº002/2025 Tamarana, 22 de Maio de 2025

Excelentíssimos Senhores,

Sirvo-me do presente para encaminhar a apreciação deste Plenário, os Projetos de Leis do Legislativo

Projeto de Lei n°. 007/2025 de 22 de Maio de 2025,
Súmula: Fica Nominada a Rua 3 de Rua Laranjeira, localizada no "Jardim Bom Pastor" Neste Município.

Projeto de Lei n°. 008/2025 de 22 de Maio de 2025,
Súmula: Fica Nominada a Rua 2 de Rua Ipê Amarelo, localizada no "Jardim Bom Pastor" Neste Município.

Projeto de Lei n°. 009/2025 de 22 de Maio de 2025,
Súmula: Fica Nominada a Rua 1 de Rua Pitangueira, localizada no "Jardim Bom Pastor" Neste Município.

Projeto de Lei n°. 010/2025 de 22 de Maio de 2025,
Súmula: Fica Nominada a Rua Jaboticabal a rua atualmente denominada pelos moradores de Rua Jaboticabal, localizada no "Jardim Bom Pastor" Neste Município

Projeto de Lei n°. 011/2025 de 22 de Maio de 2025,
Súmula: Fica Nominada a Rua Roseira a rua atualmente denominada pelos moradores de Rua Roseira, localizada no "Jardim Bom Pastor" Neste Município

Sem mais e ciente de sua prestigiosa atenção, aproveito a oportunidade para reafirmar meus protestos de estima e consideração.

Anteciosamente,

Geraldo Dos Santos Carré

RECEBIDO
EM: 22/04/25
Lucas R
CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA

Ao

ExmoSr.
RENAN LEAL GONÇALVES
Presidente da Câmara Municipal de Tamarana.

CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO LEGISLATIVO Nº 10
DE 22 DE MAIO DE 2025.

SÚMULA: Fica Nominada de Rua Jaboticabal a rua atualmente denominada pelos moradores de Rua Jaboticabal, localizada no "Jardim Bom Pastor", neste Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS APROVOU E EU, PREFEITA DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º. Fica nominada de "Rua Jaboticabal" a rua atualmente denominada pelos moradores, situada no "Jardim Bom Pastor" neste Município.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de sessões, 22 de maio de 2025.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
PREFEITA

Autoria:

Vereador Geraldo Carré dos Santos

Vereadora Jislaine Pereira Ferraz

Vereadora Angélica de Oliveira Lima

Vereadora Valdenice Carneiro Gouveia Paz

RECEBIDO
EM: 22/04/25
CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA

JUSTIFICATIVA

Justifica-se o referido projeto com o objetivo de proporcionar à localidade a devida identificação e demais medidas urbanísticas, por meio de investimentos públicos que promovam a função social das cidades e garantam melhor qualidade de vida aos moradores da região.

A legislação vigente estabelece diversos instrumentos legais para o desenvolvimento urbano, de modo a assegurar, sobretudo, o cumprimento da função social da propriedade e demais infraestruturas necessárias ao pleno exercício da cidadania.

Segue anexo memorial descritivo.

Sala de Sessões, 22 de maio de 2025.

Autoria:

Vereador Geraldo Carré dos Santos

Vereadora Jislaine Pereira Ferraz

Vereadora Angélica de Oliveira Lima

Vereadora Valdenice Carneiro Gouveia Paz

Ao
Exmo Senhor Presidente
RENAN LEAL GONÇALVES
Câmara Municipal de Tamarana-Pr